



DECRETO Nº 064, DE 10 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O DECRETO QUE ESTABELECEU O MARCO TEMPORAL E O PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO PARA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Alberto Capeletti**, no uso de suas atribuições legais e em observância da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos artigos 2º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 52, de 23 de março de 2023, passando a ser as seguintes

“Art. 2º. Os editais de licitação e de contratações diretas somente poderão ter fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que sejam publicados no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso até **30 de junho de 2023**.

(...)

Art. 5º. Permanecerão sob a égide das Leis nº 8.666/1993 e da nº 10.520/2002, os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, derivados de processos licitatórios publicados até **30 de junho de 2023**.

(...)

Art. 6º. As dispensas e as inexigibilidades de licitação publicadas até **30 de junho de 2023**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, considerando também aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º. As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizados com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, desde que o edital tenha sido devidamente publicado até a data de **30 de junho de 2023**.”



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal